

## **RESOLUÇÃO Nº 054/2017**

*AUTORIZA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA AGIR*

**HEINRICH LUIZ PASOLD**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Artigo 45, Incisos I, X e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com fundamento na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, modificada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, com nova regulamentação dada pelo Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, e observadas as diretrizes contidas nos artigos 44 e 45 do Anexo II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR -, fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário para o mês de julho do ano corrente aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários proporcionalmente ao meses de exercício e será pago aos servidores até o dia 14 de julho do corrente; *ad referendum* da Assembleia Geral da AGIR;

**Art. 2º** - Os recursos para o pagamento desta 1ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Aplicações diretas 3.1.90.00.00.00.00.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 10 de julho de 2017.

**HEINRICH LUIZ PASOLD**

Diretor Geral da AGIR.